



**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 227/2020**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 04/02/2019,

RESOLVE:

Conceder à servidora **VALDETE ZOCHE**, matrícula nº. 20590, 60 (sessenta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 29/08/2020 a 27/10/2020, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº. 04, de 15/10/1990, conforme consta no Processo nº. 058/2020, de 09/09/2020, do ISSSPL, e Protocolo nº. 202067081, de 04/09/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 11 de setembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 228/2020**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 04/02/2019,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RAUL BRUNO TIBALDI NASCIMENTO**, matrícula nº 41848, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/09/2020 a 18/09/2020, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 059/2020, de 09/09/2020, do ISSSPL, e Protocolo nº 202067212, de 09/09/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 11 de setembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 051/SPMD/MD/2020**

**Dispõe sobre as condições de funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT, tendo em vista as medidas administrativas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.**

A **PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com fulcro no art. 35, inciso V, “b”, do Regimento Interno,

**Considerando** a recente publicação do “Painel Epidemiológico nº 185 CORONAVIRUS/COVID-19 Mato Grosso”, atualizado em 09 de setembro de 2020 pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso;



**Considerando** a disponibilidade dos meios de assistência em especial ao que tange aos leitos em unidade de terapia intensiva no Estado de Mato Grosso;

**Considerando** a retomada gradual das atividades públicas e privadas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica restabelecido o **funcionamento regular da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT, no período do dia 14 de setembro de 2020 a 25 de setembro de 2020**, podendo ser revisto de acordo com as condições sanitárias.

**Art. 2º** Ficam mantidas as atividades das reuniões da Mesa Diretora, das Lideranças, das Comissões Permanentes, Temporárias, as Audiências Públicas estabelecidas no Ato nº 022/2020/SPMD/MD e Sessões Plenárias Ordinárias às quartas-feiras, e Extraordinárias, de acordo com convocações específicas.

**Art. 3º** As atividades do Plenário ocorrerão através do Sistema de Deliberação Remota instituído pela Resolução nº 6.719/2020, utilizando da plataforma digital (<https://zoom.us/>) ou equivalente, cabendo ao Parlamentar a opção pelo comparecimento presencial, ou conexão via aplicativo, devendo as proposições ser remetidas ao e-mail [protocolo-plenario@al.mt.gov.br](mailto:protocolo-plenario@al.mt.gov.br).

**Art. 4º** Apenas será permitido o acesso às salas das Comissões, o Presidente da Comissão ou seu respectivo substituto, o consultor e os servidores responsáveis pelos sistemas de informática, áudio e vídeo, devendo os demais membros utilizar-se, preferencialmente, da plataforma digital (<https://zoom.us/>) ou sistema equivalente.

**Parágrafo único** – Fica vedado o acesso ao público externo nas salas das Comissões, sendo a publicidade das reuniões ofertada por meio de transmissão pela TV Assembleia.

**Art. 5º** Fica restabelecido o desempenho das atividades presenciais dos servidores, conforme a carga horária estabelecida no seu vínculo, sendo o expediente dividido em dois períodos, dentro da faixa horária compreendida entre **sete e dezoito horas, de segunda a sexta-feira**.

**§1º** Os servidores que estiverem impedidos de exercer suas atividades presencialmente por pertencerem a grupo de risco, deverão passar por avaliação do médico do trabalho do Qualivida, agendando através do ramal 6433.

**§2º** O Qualivida continuará atendendo servidores com casos suspeitos de COVID-19, bem como seus dependentes, aposentados e pensionistas, no período matutino e vespertino, às segundas, quartas e sextas-feiras, no saguão do Teatro Zulmira Canavarros

**Art. 6º** A Secretaria de Administração e Patrimônio adotará medidas para evitar a propagação interna da COVID-19, intensificando a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da ALMT, especialmente banheiros, elevadores, corrimões e maçanetas, bem como adotando providências visando à renovação da circulação de ar nas dependências da ALMT, com a abertura periódica de janelas em locais com uso de ar condicionado.

**Art. 7º** Ficam autorizadas a realização de obras, reformas e manutenção necessárias, nas dependências da ALMT, sob supervisão da Secretaria de Administração e Patrimônio, devendo os trabalhadores vinculados às atividades seguir as exigências sanitárias recomendadas.

**Art. 8º** Permanecem suspensos nas dependências da Assembleia Legislativa:

I - o atendimento presencial do público externo no Espaço Cidadania, Posto de Atendimento do PROCON, Defensoria Pública e Instituto Memória do Poder Legislativo;

II - as atividades realizadas no Teatro Zulmira Canavarros, Assembleia Social, Escola do Legislativo, bem como as visitas guiadas na Assembleia Legislativa “Por dentro do Parlamento”;



III - a visitação de público externo aos gabinetes dos deputados, ressalvados os casos autorizados pela Coordenadoria Militar ou Chefia de Gabinete.

**Art. 9º** Ficam restabelecidas as atividades do restaurante e lanchonete da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com horário de funcionamento estendido em duas horas, devendo ser observadas todas as condições sanitárias, sendo indispensável a obediência às normas de distanciamento social e adequado condicionamento dos alimentos.

**Art. 10** Ficam revogadas as disposições em contrário e permanecem inalteradas as demais disposições das Resoluções Administrativas relacionadas ao enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

**Art. 11** Esta Resolução Administrativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de setembro de 2020.

Dep. João Batista do SINDSPEN

**Presidente**

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

Do Valor: Conforme tabela abaixo

Empresa vencedora	GRUPO	VALOR TOTAL
DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO CNPJ: 24.721.508/0001-47	1	R\$ 14.137,26
DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO CNPJ: 24.721.508/0001-47	2	R\$ 77.142,90
VALOR GLOBAL: 91.280,16 (noventa e um mil duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos)		

Cuiabá-MT 11/09/2020

Assinam:

Presidente: Dep. João Batista

1º Secretário: Dep. Max Russi

Representante da empresa